



**Declaração sobre a realização e regularidade das
conciliações bancárias**
(Res. nº 1.134 do TCERS, art. 3º, IV, “e”)

Declaramos que, as Conciliações Bancárias da Câmara Municipal de Vereadores do Município de BRAGA, foram efetuadas mensalmente, e encontra-se arquivados junto à mesma, para apreciação, nos termos da **Resolução TCE/RS nº 1134/2020, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso IV, Alínea “e”**.

Relação de todas as contas com saldo em 31 de dezembro de 2025.

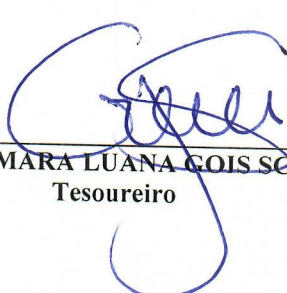
Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta Bancária Associada	Saldo Contábil – R\$	Saldo no Extrato – Bancário – R\$	Diferença – R\$	Observação
(0000954)	BANRISUL C/CÂMARA MUN. VEREADORES		R\$00,00	R\$00,00	R\$00,00	(1)
(0003119)	BANRISUL CTA. EXTRA - CÂMARA		R\$00,00	R\$00,00	R\$00,00	(2)
		Total – R\$	R\$00,00			

Observações:

(1) A Conta Contábil (0000954), apresentou saldo zero no fechamento do exercício de 2025, tendo em vista, que todas as contas foram liquidadas e pagas até o último dia útil do exercício, não tendo inscrição de Restos a Pagar, ou seja, o Poder Legislativo realizou a devolução do saldo não executado para o Executivo Municipal no final do exercício.

(2) A Conta Contábil (0003119), correspondente a Conta que movimenta os pagamentos Extras orçamentários da Câmara, apresentou saldo zero no fechamento do exercício de 2025, uma vez que, a câmara não possui restos a pagar inscritos nas despesas extra orçamentárias no final do exercício.

BRAGA/RS, aos 09 de março de 2026.


ITAMARA LUANA GOIS SCALEI
Tesoureiro


FERNANDA MARCELA DE LIMA
Contadora


EVERALDO MANGINI
Presidente da Câmara